RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0026/2021

"Encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, o Parecer da Cont - 27/2021, bem como disco compacto (DVD) contendo os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, alterações no termo de suspensão, análise de atos pessoais, prestações de contas, notas de empenho e balancetes contábeis, relativos ao 4º trimestre de 2020."

Procedência: Tribunal de Contas do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0026/2021 (Ofício nº TCE/SC/GAP/PRES/1909/2021, de 26 de fevereiro de 2021), remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), por meio do qual se encaminha o Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente ao 4º trimestre do exercício de 2020 (outubro a dezembro), bem como o Parecer da Controladoria nº CONT-27/2021 e disco compacto (DVD) contendo os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, alterações no termo de suspensão, além da análise de atos de pessoal, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis relativos ao período.

A referida documentação foi encaminhada a esta Assembleia Legislativa em cumprimento do disposto no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", e no art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2020 está estruturado em quatro capítulos, quais sejam: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 7-8; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 9-19; (3) Atividades Administrativas, às pp. 20-38; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 39-42.

O primeiro capítulo discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC e descreve a sua estrutura organizacional, apresentando o Tribunal Pleno, composto por sete Conselheiros, o Corpo de Auditores e a Procuradoria-Geral junto ao Tribunal, além das diretorias e das unidades técnicas que dão suporte às competências institucionais da Corte.

O segundo capítulo apresenta os resultados das atividades de controle externo realizadas pelo TCE/SC no período de outubro a dezembro de 2020, sobre as quais julgo pertinente registrar que:

I) estiveram sujeitas à fiscalização do TCE/SC 1.948 (mil, novecentas e quarenta e oito) unidades jurisdicionadas;

II) registrou-se a autuação de 1.885 (mil, oitocentos e oitenta e cinco) processos na Secretaria-Geral do Tribunal;

III) no período, as deliberações do Tribunal Pleno importaram a aplicação de multas no valor de R$ 8.019,12 (oito mil, dezenove reais e doze centavos), tendo sido adotadas providências para a execução de débitos imputados e multas aplicadas que, somados, atingiram R$ 5.149.895,54 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 409.227,74 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e sete

reais e setenta e quatro centavos) de multas e R$ 4.740.667,80 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) de débitos;

IV) concluíram-se 18 (dezoito) fiscalizações no trimestre, a cargo das diretorias técnicas; e

V) o estoque, ao final do período, somava 11.883 (onze mil, oitocentos e oitenta e três) processos em tramitação.

O terceiro capítulo apresenta a gestão do TCE/SC sob os enfoques orçamentário, financeiro, administrativo e de pessoal, registrando-se que:

I) a Lei de Diretrizes Orçamentárias destinou ao Tribunal o equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível (RLD) do Estado;

II) o Tribunal realizou despesas de R$ 67.726.928,75 (sessenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) no trimestre, correspondentes a 19,6% do total autorizado, de R$ 345.503.106,19 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e três mil, cento e seis reais e dezenove centavos), acumulando R$ 284.656.591,04 (duzentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos) empenhados no exercício;

III) sob o aspecto financeiro, registraram-se receitas de R$ 105.562.317,00 (cento e cinco milhões, quinhentos e

sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais) e despesas pagas de R$ 90.736.363,67 (noventa milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), apurando-se disponibilidade financeira de R$ 62.403.946,17 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) ao final do trimestre;

IV) o Tesouro estadual transferiu ao TCE/SC, no trimestre, R$ 81.509.212,77 (oitenta e um milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos), montante equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível, totalizando R$ 302.729.873,84 (trezentos e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) no exercício; e

V) o quadro de pessoal totaliza 773 (setecentos e setenta e três) cargos, com 449 (quatrocentos e quarenta e nove) providos e índice de ocupação de 58,09%.

O quarto capítulo trata das ações de modernização institucional e de comunicação com a sociedade, evidenciando-se a atuação da Ouvidoria, que registrou 312 (trezentas e doze) manifestações no trimestre, predominando as denúncias, que totalizaram 136 (cento e trinta e seis) registros e as solicitações de informações, recebidas majoritariamente por correio eletrônico (54,17%) e pelo Portal do TCE/SC (33,97%), além da celebração de convênios e acordos de cooperação e da divulgação de conteúdos institucionais pela Assessoria de Comunicação.

Além do Relatório de Atividades, a documentação encaminhada compreende o Parecer da Controladoria nº CONT-27/2021 e o disco compacto

(DVD) com a íntegra dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas, inexigibilidades e alterações no termo de suspensão, além da análise dos atos de pessoal, das notas de empenho e dos balancetes contábeis do período.

No Parecer da Controladoria nº CONT-27/2021, o Órgão Central de Controle Interno, após examinar, com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), a previsão, as alterações e a execução orçamentária, a execução financeira, os processos licitatórios, os contratos e aditivos, as dispensas e inexigibilidades, os atos de pessoal e os balancetes contábeis, manifestou-se no sentido de que o Relatório de Atividades representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de outubro a dezembro de 2020.

O Ofício nº 0026/2021, do TCE/SC, foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 3 de março de 2021 e, na sequência, remetido a esta Comissão de Finanças e Tributação, na qual fui designado Relator, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme o disposto no § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC, no exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Poder Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Constituição Federal, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Em observância ao art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000[1], e ao art. 296, §§ 1º e 2º[2], do Regimento Interno do TCE/SC, aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira relativos ao 4º trimestre de 2020, acompanhados do Parecer da Controladoria nº CONT-27/2021 e da documentação complementar pertinente.

Do exame do Relatório de Atividades encaminhado, constata-se a regular continuidade das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCE/SC no período de outubro a dezembro de 2020, abrangendo atividades de fiscalização, auditoria e apreciação dos processos submetidos àquela Corte.

Observa-se, igualmente, a preservação dos canais institucionais de participação da sociedade, notadamente por meio da Ouvidoria, cujas manifestações compõem o conjunto informacional considerado nas atividades de acompanhamento e controle da gestão pública.

Relativamente à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade foi atestada pela Controladoria do Tribunal no Parecer nº CONT-27/2021, verifica-se que os demonstrativos evidenciam a adequada apresentação das informações relativas ao período, compreendendo, entre outros aspectos, os repasses do Tesouro do Estado ao Tribunal, no montante de R$ 81.509.212,77 (oitenta e um milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos), a execução orçamentária do trimestre e a

[1] Art. 112. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado será exercida pela Assembleia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
[2] Art. 296. O Tribunal de Contas do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados nos prazos de sessenta dias e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.
§ 2º Os relatórios a que se refere o caput deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

manutenção do quadro de pessoal da Corte, não se identificando elementos que indiquem irregularidades no período observado, relativamente ao 4º trimestre de 2020.

Diante do exposto, entende-se que o TCE/SC atendeu ao preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001). Assim, amparado no § 2º do art. 274 do Rialesc, **voto pelo conhecimento do Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2020 do TCE/SC e pelo posterior encaminhamento deste Parecer à Corte de Contas.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator